

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: Código do Imposto do Selo

Artigo: 1.º, n.º 3, alínea c) e 6.º, alínea e)

Assunto: Doação de quota

Processo: 20090003861 - IVE n.º 278, com despacho concordante, de 22.12.2009, da Subdirectora-Geral dos Impostos da Área do Património

Conteúdo: Por via electrónica, foi apresentado um pedido de informação vinculativa, nos termos do artigo 68º da Lei Geral Tributária, sobre a seguinte situação jurídico-tributária:

- a. O requerente é sócio gerente da Sociedade XXX, sendo detentor de uma quota no valor de 65% do capital social e o seu avô tem uma quota de 35%;
- b. O avô pretende efectuar doação da sua quota ao requerente, ficando o mesmo com 100% do capital social;
- c. Em virtude de a sociedade possuir no seu activo, em existências, três imóveis e no seu immobilizado 10 imóveis, pretende o requerente saber se há lugar ao pagamento de IMT, por força de um dos sócios ficar com mais de 75% da capital social e, em caso afirmativo como deverá ser calculado o valor que servirá de base à liquidação.

### Análise

1. O artigo 2.º do Código do IMT, diz que o "*IMT incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito*", estando integrado no conceito de transmissão de bens a aquisição de partes sociais ou de quotas nas sociedades

2. Assim, a alínea d) do n.º2 do artigo 2.º do CIMT, prevê que "a aquisição de partes sociais ou de quotas nas sociedades em nome colectivo, em comandita simples ou por quotas, quando tais sociedades possuam bens imóveis, e quando por aquela aquisição, por amortização ou quaisquer outros factos, algum sócio fique a dispor de, pelo mesmos, 75% do capital social (...)" está sujeita a IMT.

3. De acordo com a leitura da norma verifica-se que para que haja sujeição a IMT, é necessário que se verifiquem os seguintes condicionalismos: • Que se esteja perante uma transmissão onerosa; • Que a sociedade possua bens imóveis; • Que algum dos sócios fique a dispor de pelo menos 75% do capital social; • Que sejam sociedades em nome colectivo, em comandita simples ou por quotas

4. Ora, **no caso presente, o que vai ocorrer é a doação de uma quota de 35% do capital social.**

5. Conforme determina o artigo 940.º do Código Civil a "doação é o contrato pelo qual uma pessoa, por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito."

### Conclusão

Assim, na situação em análise estamos perante uma transmissão gratuita, pelo que se encontra a mesma sujeita a imposto do selo em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Código do Imposto do Selo. Porém, e uma vez, que o beneficiário da transmissão é um descendente estará o mesmo isento de imposto ao abrigo da alínea e) do artigo 6.º do referido Código.